

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, nesta ato representado por seu Presidente, Sr. Adilson Cordeiro

CONTRATADA

QUALITÁ SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pinto, 30 – Ed. Joana de Gusmão, sala 405 – Centro - Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.386/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Sandro Dlugokenski

OBJETO: estabelecer a prestação de serviço, na área de saúde do trabalho, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A *Contratada* realizará todas as consultas de Medicina do Trabalho, fornecendo os respectivos atestados (admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho) e elaborará e coordenará o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A *Contratada* confeccionará o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para a sede em Florianópolis e para as oito Macrodelegacias (Joaçaba, Blumenau, Lages, Chapecó, São Miguel do Oeste, Criciúma, Itajaí e Joinville).

A *Contratada* também confeccionará o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), para enquadramento quanto à insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial para a sede em Florianópolis e para as oito Macrodelegacias (Joaçaba, Blumenau, Lages, Chapecó, São Miguel do Oeste, Criciúma, Itajaí e Joinville).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A *Contratada* tomará as medidas que lhe forem cabíveis para a regularização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) incluindo o respectivo treinamento em Florianópolis de 20 horas-aula, fornecendo material didático e certificado.

A *Contratada* poderá realizar treinamento sobre prevenção de acidentes, prevenção de incêndios, uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), entre outros, em Florianópolis.

A periodicidade dos treinamentos dependerá da necessidade e disponibilidade da *Contratante*.

CLÁUSULA QUARTA:

A *Contratada* confeccionará o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com base nas informações fornecidas pela *Contratante*, bem como as informações de saúde e segurança do trabalho originado dos serviços estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A *Contratada* compromete-se em alertar a *Contratante* sobre todas as irregularidades que existirem na área de segurança e saúde ocupacional, ficando assim isenta de responsabilidade caso a

fiscalização venha a notificar a empresa por problemas já levantados pela *Contratada*. A *Contratada* da mesma forma responsabilizar-se-á junto aos órgãos fiscalizadores caso a *Contratante* seja notificada por irregularidade, da área de segurança e saúde ocupacional, que por ventura não tenha sido informada.

CLÁUSULA SEXTA:

A *Contratante* encaminhará a *Contratada* todos os colaboradores para a realização de exames médicos, devendo os admissionais a serem feitos antes que se inicie o contrato de trabalho. Da mesma forma, comunicará a *Contratada* sobre todas as demissões realizadas para que seja verificada a necessidade da realização do respectivo atestado demissional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O atendimento médico será feito nos locais de atendimento oferecidos pela *Contratada*, mediante confirmação de consulta através do telefone ou e-mail fornecido pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

A *Contratante* autoriza a *Contratada* a registrar imagens, em vídeo ou foto, de suas dependências, bem como do processo de trabalho, com a finalidade de melhorar o suporte para a avaliação técnica. Ficando responsável por viabilizar a autorização de imagem de seus colaboradores.

A *Contratada* se responsabiliza em utilizar as imagens apenas para a confecção dos trabalhos estabelecidos neste contrato, repassando as mesmas à *Contratante* ao término do trabalho. Ficando proibida a utilização destas imagens para qualquer outro fim sem a prévia autorização da *Contratante*.

CLÁUSULA NONA:

Exames complementares (como por exemplo: Audiometria, Raio X, entre outros), **quando e se necessário**, serão por conta da *Contratante*.

Os valores dos exames complementares poderão sofrer mudanças em função de condições de mercado, em qualquer tempo sem prévio aviso. Podendo a *Contratante* realizar estes exames através da *Contratada*, ou com o profissional que melhor lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A *Contratante* pagará o valor anual de **R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**.

Caso haja necessidade de locação ou compra de material descartável e/ou análises laboratoriais para realização dos serviços, o custo será de responsabilidade da *Contratante* sendo pago 50% no ato da solicitação e 50% no ato de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **valor da anuidade** será corrigido anualmente, com base no índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo em função de mudança econômica do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá vigência de 07 de Julho de 2013 à 06 de Julho de 2014 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses de acordo com inciso II, artigo 57, da lei 8666/93.



O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 dias, sendo que, havendo serviços já realizado e ainda não pagos, bem como serviços pagos e não realizados, os mesmos serão quitados ou os valores reembolsados na devida proporção.

E por estarem assim justos e acertados, fica eleito o Foro da cidade de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas partes.

Florianópolis, 07 de Julho de 2013.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
SANTA CATARINA**

Sr. Adilson Cordeiro

**QUALITÁ SEGURANÇA E SAÚDE
OCUPACIONAL LTDA**

Sr. Sandro Dlugokenski